Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 741/1993

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO
Numero | Data | Rubrica
1336 | 02/08/93

PROJETO DE LEI Nº. 24 DE _____ DE 1.993

dispondo sobre localização de ambulantes nas proximidades dos estabelecimentos escolares.

FAÇO SABER; que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão realizada no dia____de_____de 1.993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Di Taliberti e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O comércio ambulante de qualquer atividade somente poderá ser exercido além de um raio de 200 (duzentos) metros dos estabelecimentos escolares do município.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto Executivo, dentro do prazo de 30(trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de agosto de 1.993

DI TALIBERTI
Vereador.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
Sessões 2/8/1993
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

É evidente que não estamos generalizando, mas dose de precaução se faz necessáira, e temos que defender em primeiro lugar os alunos, crianças e adolescentes, da ação nefasta e mesmo criminosa de alguns que usam do comércio ambulante defronte a estabelecimentos de ensino de qualquer grau, para iniciar e viciar os alunos no mundo das drogas. O assunto é delicado e merece uma ação enérgica, e como Vereador estamos se não debelando o problema, pelo menos apontando uma medida paliativa, afastando os vendedores ambulantes das portas das escolas, e talvez diminuindo sua ação nefasta sobre indefesas crianças.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de agosto de 1.993

DI TALIBERTI
Vereador.

Fls. n.º 3
Proc. 741 / 93

PROCESSO Nº.741/93 - PROJETO DE LEI Nº.74/93

Recebimento para estudo e parecer em 2/8/1993
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20/8/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO Vereador Vadeu Perenzoni
com prazo de 8 dias vencivel em 11/8/93
Sala das Comissões em
2/08/93

Recebimento para estudo e parecer em 2/8/1993
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20/8/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO Vereadora Marcia Botta
com prazo de 8 dias vencivel em 11/8/93
Sala das Comissões em
2/8/93

PROJETO REJEITADO
por 8 x 5 (cinco)
S. SESSÕES 4/11/1993
PRESIDENTE

PROJETO REJEITADO
por 9 x 5
S. SESSÕES 8/11/1993
PRESIDENTE

2º Disc.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 74/93

ref.P.I.17/93-CCJR.

Mococa, 04 de agosto de 1.993

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ao Sr. Promotor, Delegado de Polícia, Diretoria das Escolas do Município e Associação Comercial e Industrial de Mococa.

Assunto: manifestação solicita sobre o Proje de Lei anexo.

Estamos solicitando de Vossa Senhoria manifestação sobre o Projeto de Lei 74/93, que tramita nesta Câmara Municipal, cuja cópia estamos anexando.

Cordialmente subscreve,

DR. TADEU REZENDE
Vereador.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MOCOCA

Fls. n.º 5
Proc. 741/93

Of. nº 1.387/93 Em 17 de agosto de 1993.

Nobre Vereador.

Com grande satisfação recebi cópia do Projeto de Lei 74/93, de autoria de V.Exa., abordando assunto de crucial interesse na formação de nossos jovens e crianças, motivo pelo qual primeiramente quero aplaudir essa brilhante iniciativa.

Sobre o assunto, o Decreto Estadual nº 28.643, de 03 de agosto de 1988, delineou algumas normas relacionadas com o comércio ambulante nas imediações de escolas, entretanto, diversos aspectos destacados merecem regulamentação ou complementação na esfera municipal.

Gostaria, por fim, de sugerir que além da quantificação da distância mínima também houvesse restrição em relação ao tipo de comércio a ser exercido por ambulantes, excluindo até mesmo balas, "drops", chicletes, cigarros ou qualquer outro tipo de material que possa servir como camuflagem na venda de substâncias tóxicas.

Aceite, outrossim, meus aplausos e minhas cordiais saudações.

O DELEGADO DE POLÍCIA
José de Carvalho da Silva

Ao Exmo. Sr. Dr. TADEU REZENDE
M.D. Vereador - MOCOCA SP

S.S.P. - Mod. 8

Fls. Nº 2/6
Proc. 69/93

CÂMARA MUNICIPAL
– MOCOCA –
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1445	17/08/93	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DRE "PROF.OCTÁVIO CESAR BORGHI"- CAMPINAS
D.E. DE CASA BRANCA
EEPG."PROFESSOR BENEDITO FERRAZ BUENO"- MOCOCA

São Benedito das Areias, Mococa, 12 de agosto de 1993.

Fls. n.º 6
Proc. 74/93

Ofício nº 043/93
Assunto: Atende solicitação da Câmara Municipal de Mococa.

Ilmo. Senhor

Pelo presente atendemos solicitação de V.Sa., que requer manifestação sobre o Projeto de Lei 74/93 que tramita na Câmara Municipal de Mococa, dispondo sobre localização de ambulantes nas proximidades dos Estabelecimentos Escolares.

Esta Direção, após colher parecer de seus docentes, funcionários e A.P.M., manifesta-se favoravelmente ao referido Projeto de Lei, bem como reitera sua justificativa, somando às do Nobre Vereador também as mesmas preocupações.

Atenciosamente,

Maria Benedita B. Sumaio
RG 5.380.248
Diretor de Escola

Ilmo.Sr. Dr. Tadeu Rezende
M.N. Vereador da Câmara Municipal de
Mococa- Estado de São Paulo

CIENTE OS SNRS. VEREADORES
E Arquive-se.
Sala das Sessões, 18/8/93.
José Pedro Corradi
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
V - DRE - CAMPINAS
DELEGACIA DE ENSINO DE CASA BRANCA

Fls. n.º 7
Proc. 697/93

E. E. P. G. "MAESTRO JUSTINO GOMES DE CASTRO"

RUA GOIÁS, 142 - TELEFONE: (0196) 55-1205 - VILA LAMBARI - CEP 13.730 - MOCOCA - SP
CRIADO PELO DEC. 17.898 DE 26/11/47 - PUB. EM 28/07/62
INSTALADO EM 02/08/62 - REGISTRO NO DAE Nº 22.062
UNIFICADO PELA RESOLUÇÃO DE 27/01/76
RITD - Nº R-22.062 - CONVÊNIO CONESP Nº 2.283
C. G. C. 49.388.036/0001-83 INSC. P. M. Nº 2.755

Fls. n.º 2
Proc. 697/93

PATRONO
MAESTRO JUSTINO
GOMES DE CASTRO

NASCEU EM
JUIZ DE FORA
(MG)
EM 19/08/1878

ESCRITOR
JORNALISTA
VEREADOR
JUIZ DE PAZ
PROMOTOR
JUIZ DE DIREITO
E
PROFESSOR

FALECEU EM
CASA BRANCA
NO DIA 23/06/40

Mococa, 11 de agosto de 1993

Of. 69 / 93

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1446	17/08/93	

Prezado Senhor.

Atendendo vossa solicitação, manifestamos nossa opinião favorável ao Projeto de Lei 74/93, cuja finalidade é a de estabelecer que qualquer atividade comercial somente possa ser exercida além do raio de 200 (duzentos) / metros dos estabelecimentos escolares do município. Tal Projeto em muito nos ajudará a proteger nossos alunos de ações nefastas e criminosas que possam ser exercidas por comerciantes inescrupulosos, os quais, variadas vezes foram atuados vendendo drogas próximo a escolas.

Apresentamos também nossos agradecimentos a Vossa Senhoria por sua preocupação com assunto que é de extrema importância não só a nossa comunidade como a todo nosso país,

Cordialmente subscrevmo-nos, atenciosamente.

W C Leite da Silva
Wilma Costal Leite da Silva
RG 4.762.001 - Diretor de Escola
Registro N.o 50.021

Ilmo.Sr.
Dr.Tadeu Rezende
Nesta.

CIENTE OS SNRS. VEREADORES

E Arquive-se.
Sala das Sessões, 16/8/93.

José Pompeo Corradi
Presidente

Fls. n.º 7
7/4/93

Mês	Ano	Espécie	Destino	Destinatário
08	1993	Of. Circ. 017/93	Mococa	Presidente Sind. Trab. Serv. Publ. Mun.
"	"	" "	"	Presidente Sind. Rural
"	"	" "	"	Presidente Sind. Trab. Ind. Met.
"	"	" "	"	Presidente Sind. Trab. Rurais
"	"	" "	"	Delegada Adjunta de Polícia
"	"	" "	"	Delegado de Polícia
"	"	" "	"	Promotor Público
"	"	" "	"	Juiz de Direito
"	"	" "	"	Sgt. Instrutor do Pg. 02.022
"	"	" "	"	Comandante da Polícia Militar
"	"	" "	"	Secretário de Educação do Estado
"	"	Of. 521/93	São Paulo	Cohab. Ribeirão Preto
04	08	93 Of. 522/93	Rib. Preto	Comando Polícia Florestal
04	08	93 Of. 523/93	São Paulo	Prefeito Municipal
04	08	93 Of. 524/93	Mococa	Prefeito Municipal
04	08	93 Of. 525/93	Mococa	Diret. União Mococ. Univers.
04	08	93 Of. 526/93	Mococa	Sgto Instrutor do Pg 02.022
04	08	93 Of. 527/93	Mococa	Dir. Dep. Serv. Municipais
04	08	93 Of. 528/93	Mococa	Governador Dr. Leonel M. Brizolla
04	08	93 Of. 529/93	Rio Janeiro	Katia Ap. da Silva
04	08	93 Of. 530/93	Mococa	Janaina Corsini
04	08	93 Of. 531/93	Mococa	Victor Ameranza
04	08	93 Of. 532/93	Mococa	Edson Primi
04	08	93 Of. 533/93	Mococa	Fam. Família João B. Raisighello Neto
04	08	93 Of. 534/93	Mococa	Pe. Celso Abreu de Jesus
04	08	93 Of. 535/93	Mococa	Pe. Daniel Francisco Sardelli
04	08	93 Of. 536/93	Mococa	Pe. Paulo de Tarso N. Caminato
04	08	93 Of. 537/93	S. José Rio Preto	Presidente da Câmara
05	08	93 Of. 538/93	Mococa	Prefeito Municipal
09	08	93 Of 539/93 P.J.14	Mococa	Dir. do Inst. Ensino Superior
09	08	93 P.J. 017/93	Mococa	Dir. da Escola Nova de Mococa
09	08	93 P.J. 017/93	Mococa	Dir. Fundação Mun. Ensino
09	08	93 P.J. 017/93	Mococa	

Fls. n.º 8
Proc. 741/93

Dia	Mes	Ano	Espécie	Destino	Destinatário
09	08	93	P.I.017/93	Mococa	Dir. Tele PG. Lenaide P.R. Rocha
09	08	93	P.I.017/93	Mococa	Dir. Colégio Grafos
"	"	"	"	"	Dir. Centro Educ. Objetivo
"	"	"	"	"	Dir. Tele. João B. de Figueiredo
"	"	"	"	"	Dir. Centro Educacional Sesi
"	"	"	"	"	Dir. TeMSG Prof. José B. Coelho
"	"	"	"	"	Dir. TeMSG. Francisco Garcia
"	"	"	"	"	Dir. TelePSG Oscar Villares
"	"	"	"	Igarai	Dir. TelePSG Prof. João M. Guimarães
"	"	"	"	Mococa	Dir. TeleEG Prof. Nancy R. Zamarian
"	"	"	"	S. Benedito Assis	Dir. TeleEG Prof. Benedito L. Bueno
"	"	"	"	Mococa	Dir. TeleEG Prof. Neilda Silva
"	"	"	"	"	Dir. TeleEG Prof. João Cid Godoy
"	"	"	"	"	Dir. TeleEG Mestre Justino G. Coelho
"	"	"	"	"	Dir. TeleEG Dr. Carlos Leima Dias
"	"	"	"	"	Dir. TeleEG Barão Monte Santo
"	"	"	"	"	Delegado de Polícia
"	"	"	"	"	Promotor Público da Comarca
"	"	"	"	"	Ass. Com. Industrial
"	"	"	PI.022-CCJR	"	Presidente do Sind. Trab. Ind. Mec. M. Elétr.
"	"	"	PI.020-CCJR	"	Diretor da Requip
"	"	"	P.I. 019.CC.JR	"	Diretor da Macamp
"	"	"	P.I. 021.CCJR	"	Vereadores da Câmara Municipal
10	08	93	Of. 540/93	Mococa	Prefeito Municipal
10	08	93	Of. 541/93	Mococa	Prefeito Municipal
10	08	93	Of. 542/93 PI.023/93	Mococa	Prefeito Municipal
10	08	93	Of. 543/93	Mococa	Açucareira Sto Alexandre
10	08	93	Of. 544/93	Mococa	Metalúrgica Mococa
11	08	93	Of. 545/93	Mococa	João Ramalho de Oliveira
12	08	93	Of. 546/93	Mococa	Prefeito Municipal
12	08	93	Of. 547/93	Mococa	Prefeito Municipal
12	08	93	Of. 548/93	Rib. Preto	Cdhab Comp. Habitacional

Fls. n.º 9
Proc. 741 93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- Projeto de Lei nº.74/93

INTERESSADO:- Vereador Di Taliberti

RELATOR:- Vereador Dr. Tadeu Rezende

ASSUNTO:- dispondo sobre localização de ambulantes nas proximidades dos estabelecimentos escolares

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, de outubro de 1.993

Marcia Rotta
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, de outubro de 1.993

Cido Espanha
Secretário